

ESTADO DE ALAGOAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA

Palácio Tavares Bastos

Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-900

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1576/2024
Data: 11/07/2024 - Horário: 16:46
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº _____/2024

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE E CIDADANIA DO
BAIXO SÃO FRANCISCO - RENASCER

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta,

Art. 1º Fica considerado Utilidade Pública a Associação de Saúde de Cidadania do Baixo São Francisco - Renascer, sociedade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 21.467.821/0001-02, com sede e foro na comunidade São Bento - Lagoa Redonda, S/N, Zona Rural, Piaçabuçu, CEP 57.210-000, Alagoas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 11 DE JULHO DE 2024.


DUDU RONALSA
Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió – Alagoas – CEP: 57020-900

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa conceder o título de Utilidade Pública à Associação de Saúde de Cidadania do Baixo São Francisco - Renascer, instituição fundado em 17 de setembro de 2014 no município de Piaçabuçu, Estado de Alagoas com a finalidade de realizar atividades de defesa de direitos sociais.

A Associação de Saúde de Cidadania do Baixo São Francisco - Renascer tem como objetivo ações de caráter filantrópico e de assistência social, voltadas à saúde, cultura, educação, lazer e moradia. A associação oferece laborterapia para pessoas com ansiedade e depressão; reabilitação; conscientização popular; reinserção social, além de outras ações sociais importantes para a comunidade.

Assim sendo, pelo excelente trabalho que há anos vem sendo realizado pela Associação de Saúde de Cidadania do Baixo São Francisco – Renascer, solicito aos meus diletos pares que aprovem esta propositura.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 11 DE JULHO DE 2024.


DUDU RONALSA
Deputado Estadual



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.467.821/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/09/2014
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE SAUDE E CIDADANIA DO BAIXO SAO FRANCISCO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO RENASCER			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO COM SAO BENTO - LAGOA REDONDA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 57.210-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PIACABUCU	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO ERISVALDO_ERIS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (82) 9129-5095/ (82) 9304-4820		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/02/2024 às 09:30:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE IBATEGUARA - ADEFIGUARA

CARLOS SOUZA LEÃO RODRIGUES LINS DA SERRA
Tabelião Substituto
ALAGOAS

Aos 16 dias do mês de maio de 2023, obedecendo ao disposto no estatuto social, com edital de convocação publicado no dia 17 de abril de 2023, garantindo comunicação em tempo hábil para comparecimento de todos os membros da associação dos deficientes físicos de Ibateguara, reuniram-se os às 09hs, na Avenida Otáclio de Hollanda, 007, Conjunto Village Campestre 2, Cidade Universitária, Cep: 57.073.520, Maceió-AL, com o objetivo de alterar o estatuto social para melhor adequar às mudanças impostas pela Lei no 13.019/2014, bem como para eleger os novos membros da diretoria da Associação. A partir desse momento o estatuto passa a vigorar da seguinte forma:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE IBATEGUARA - ADEFIGUARA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E DA DURAÇÃO

Art. 1º - A Associação dos Deficientes Físicos de Ibateguara - ADEFIGUARA, fundada em 26 de junho de 2013, passa a se chamar: Associação de Saúde e Cidadania do Baixo São Francisco com sede na Comunidade São Bento (Lagoa Redonda), S/N - Zona Rural - Piaçabuçu-AL é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, tendo duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 2º - A Associação de Saúde e Cidadania do Baixo São Francisco (ASACBSF), tem como finalidade principal ações de caráter filantrópico e de assistência social, voltadas à Saúde, Educação, Cultura, Moradia e Lazer, com os seguintes objetivos:

- I. Laborterapia para pessoas com ansiedade e depressão;
- II. Reabilitação;
- III. Conscientização popular;
- IV. Grupos de apoio: A pessoas que buscam ajuda contra a abstinência das drogas e o álcool;
- V. Reinserção social;
- VI. Incentivo às ações ambientais;
- VII. Incentivo à moradia digna;
- XI. Incentivo à educação, esporte, cultura e lazer;
- XII. Incentivo ao audiovisual, cinemas e outros;
- X. Práticas integrativas e complementares no tratamento de pacientes;

**CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
FRANCISCO SERAFIM DE MELO**

Tabelião / Oficial de Registro

HELEDER LUCIANO S. MELO

Substituto

Rua Mestre Francelino, 256 - Piaçabuçu - Alagoas
CNPJ 87.210.000 - Fone (82) 3882-1488

XI - Desenvolver, Criar, Executar e Manter Projetos, Estudos, Programas e Pesquisas pertinentes à defesa dos direitos das pessoas com deficiência, promovendo sua integração à vida comunitária;

XI - Desenvolver, Criar, Executar e Manter Projetos, Estudos, Programas e Pesquisas pertinentes ao desporto e lazer;

XI - Desenvolver, Criar, Executar e Manter Projetos, Estudos, Programas e Pesquisas pertinentes à Assistência Social e Direitos Humanos para as minorias sociais, como pessoas LGBTQIA+, negros, quilombolas, ribeirinhos, ciganos e outras comunidades e povos tradicionais elencados pela lei;

XVI - Desenvolver, Criar, Executar e Manter Projetos, Estudos, Programas e Pesquisas pertinentes à capacitação de Recursos Humanos em todos os seus níveis;

XV - Desenvolver, Criar, Executar e Manter Projetos, Estudos, Programas e Pesquisas pertinentes à Atividades culturais e artísticas;

XVI - Zelar pela Inclusão da Pessoa com Deficiência na comunidade, promovendo junto aos Poderes Públicos e a própria comunidade por meio de divulgação, o problema dos deficientes físicos para seus propósitos e subsistência;

Parágrafo Primeiro: Para a realização dos objetivos indicados neste artigo, a Associação poderá realizar bazares, feiras, bem como celebrar convênios, contratos, acordos e termos de parceria com empresas privadas, empresas públicas e de economia mista, bem como com Órgãos públicos, organizações, fundações, entidades de classe, outras associações e instituições financeiras públicas ou privadas, desde que o pacto não impeça a subordinação ou vinculação a interesses conflitantes com os objetivos da Associação, nem arrisque sua independência.

Parágrafo Segundo: A Associação poderá receber doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como auxílios e subvenções governamentais, com vistas à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina.

Art. 3º - As atividades da Associação serão exercidas em benefício exclusivo dos indivíduos das pessoas com Física Motora, não sendo permitido qualquer tipo de discriminação social, racial, ou religioso, bem como o exercício de atividades políticas partidário.

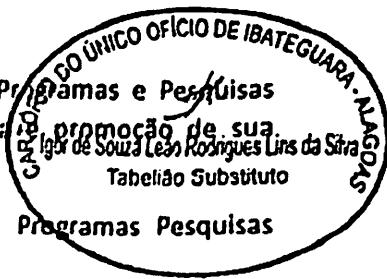
CAPÍTULO III

QUADRO SOCIAL, DAS CATEGORIAS DOS SÓCIOS, E DA CONTRIBUIÇÃO

Art. 4º - Farão parte do quadro social todas as pessoas físicas ou jurídicas que, voluntariamente estejam dispostas a colaborar para que a Associação realize seus objetivos.

Art. 5º - O quadro social será dividido em 03 (Três) categorias, A saber: Benemérito, Honorário, Mantenedor.

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
FRANCISCO SERAFIM DE MELO
Tabelião / Oficial de Registro
HELEDER LUCIANO S. MELO
Substituto
Rua Mestre Francolinha, 256 - Piaçabuçu - Alagoas
CNPJ 67.210.000 - Fone (82) 3652-1468



Art. 6º - Sócio mantenedor será toda e qualquer pessoa física ou jurídica que contribuir mensalmente com quantia igual ou superior àquela que venha a ser aprovada pela Diretoria e homologada pela Assembleia Geral.

Cartório do Único Ofício de Ibaté Guara - ALAG
Tabelião Substituto
Tabelião Substituto
Tabelião Substituto

Art. 7º - Será concedido o título de sócio Honorário pessoa de projeção nacional ou internacional como homenagem a seus méritos, ou a outras pessoas como reconhecimento por relevantes serviços prestados à Associação.

Art. 8º - Sócio Benemérito será todo aquele que, como sócio mantenedor prestar relevantes serviços à Associação ou que venham a contribuir, de uma só vez, com quantia superior a 10 (dez) vezes o salário mínimo vigente no país.

Art. 9º - Os títulos Beneméritos e Honorários só serão concedidos mediante proposta instruída com justificação documentada, firmado pela maioria dos Diretores e homologada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

DA ADMISÃO DO DIREITO, DEVERES E DO DESLIGAMENTO DOS SÓCIOS

Art. 10 - será admitida no quadro social da Assembleia a pessoa física ou jurídica que venha a ser apresentada pela Diretoria.

Art. 11 - Os sócios não respondem subsidiariamente por obrigações contraídas pela Associação.

Art. 12 - São Prerrogativas dos Sócios:

- a) Ser assistido pela Associação quando for o caso;
- b) Votar e ser votado, desde que seja maior de 16 anos, para votar e maior de 18 anos para ser votado, estando em dia com obrigações sociais da Associação;
- c) Participar das Assembleias Gerais;
- d) Participar de todas as atividades previstas pelo Estatuto e sugerir o desdobramento dessas atividades.

Art. 13 - todo e qualquer sócio que venha ter sua conduta considerada inconveniente ou nociva à associação, ou ainda que venha deixar de pagar as suas mensalidades por mais de 06 (seis) meses consecutivos, será desligado por decisão da Diretoria.

Parágrafo Único: Aos sócios atingidos por esta medida disciplinar caberá o direito de recorrer a Assembleia Geral Extraordinária, que será convocada pela Diretoria no prazo de 30 (trinta) dias, mediante requerimento.

Art. 14 - Será excluído, automaticamente, o sócio que, a partir da data de sua admissão, cometer crime doloso contra a vida ou contra patrimônio, com sentença transitada em julgado.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
FRANCISCO SERAFIM DE MELO
Tabelião / Oficial de Registro
HELDER LUCIANO S. MELO
Substituto
Rua Mestre Francolino, 256 - Piaçabuçu - Alagoas
CEP 57210-000 - Fone (82) 3552-1469

60

Art. 15 – A Associação será administrada por uma Diretoria e um Conselho Fiscal eleito para um período de 04 (quatro) anos, por voto da maioria do sócio presente substituto Assembléia Geral, sendo permitido a reeleição de qualquer dos seus titulares, quantas vezes for necessário;

Art.16 - Os candidatos à Diretoria, deverão apresentar-se em chapas, devendo cada voto ser dado em uma só Chapa.

Art. 17 - Os membros da Diretoria não responderão com seus bens pessoais pelas dívidas da Associação.

Art. 18 - A posse da Diretoria e do Conselho Fiscal será imediata à eleição, mediante assinatura dos diretores no livro de ata das assembleias.

Art. 19 - A diretoria será composta de: um Presidente, um Vice- presidente, um Secretário, um Tesoureiro, um Diretor de Relações Públicas, um Diretor de Cultura Esportes e lazer.

Parágrafo Único: A Diretoria poderá mediante indicação de seu Presidente e aprovação de seus membros criar Assessorias ou Consultorias especiais ou outros cargos que venha a ser necessário para melhor realizar os objetivos sociais.

Art. 20 - Os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão ser, bem como, não serão distribuídos lucros, vantagens bonificações a Dirigentes, mantenedores, ou associados, sob nenhuma forma.

Art. 21 - A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez a cada mês, e extraordinariamente quando es fizer necessário mediante convocação para esse fim.

Art. 22 - Dentre outras atribuições da Diretoria compete:

1- Ao Presidente:

- a) Representar a associação, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele;
 - b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando necessário;
 - c) Convocar as Assembleias Gerais;
 - d) Assinar os balancetes, relatórios e demais papéis que lhe forem apresentados por força do cargo;
 - e) Assinar juntamente com o tesoureiro em exercício, os pagamentos emitidos pela associação;
 - f) Proferir voto de qualidade, nas deliberações da Diretoria quando houver empates;
- 8) Sugerir à Diretoria geral, medidas úteis e necessárias ao interesse social.

2 - Ao Vice-Presidente:

- a) colaborar com o presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos;
- b) Coordenar as Assessorias ou consultorias especiais ou outros cargos que venham a ser criados.

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
FRANCISCO SERAFIM DE MELO
Tabelínia / Oficial de Registro
HELEDER LUCIANO S. MELO
Substituto
Rua Mosteiro Franciscano, 256 - Piatã/Abuçu - Alagoas
CEP 57210-000 • Fone (82) 3552-1468

3 - Ao Secretário:

- a) redigir e assinar as atas das reuniões das Assembleias Gerais destinadas aos sócios;
- b) Ter sob guarda todos os livros de escrituração e arquivo da associação;
- c) substituir o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos, sempre que ele estiver em exercício na Presidência.

4 - Ao Tesoureiro:

- a) ter sua guarda e responsabilidade todos os valores, bens ou haveres sociais;
- b) Assinar todos os recibos de importância ou valores que forem entregues a Associação;
- c) Assinar juntamente com o Presidente, os pagamentos emitidos pela Associação; d) Promover os pagamento ou recebimentos de débitos ou créditos autorizados;
- e) Fazer com que a escrituração dos negócios sociais esteja sempre em perfeita e correta ordem.

5 - Ao Diretor de Relações Públicas:

- a) divulgar por todos os meios de comunicação possíveis as atividades da Associação;
- b) manter um permanente contato da Associação com os poderes Públicos e a comunidade em geral;
- c) contatar diretamente com a imprensa em geral para divulgar as atividades da Associação;
- d) zelar e fazer a manutenção das redes sociais da instituição.

6 - Ao Diretor Cultural, Esporte e Lazer:

- a) cuidar da alfabetização, perante as entidades de educação públicas e/ou privadas, quando necessário for;
- b) promover a Cultura e o Lazer em todos os níveis; c) incentivar os sócios a prática desportiva;
- d) coordenar as atividades esportivas que venham a serem realizadas pela Associação;
- e) manter-se informado dos Campeonatos a serem realizados a nível Municipal Estadual e Nacional;
- f) promover Campeonatos internos, como forma de incentivo à participação.

Art. 23 - O Conselho Fiscal será composto de 04 (quatro) membros, eleitos pela Assembleia Geral, sendo os três primeiros da Chapa os efetivos e o quarto o suplente.

Parágrafo Primeiro: Presidirá o Conselho Fiscal o mais idoso dentre os três primeiros ou, em caso de empate haverá eleição.

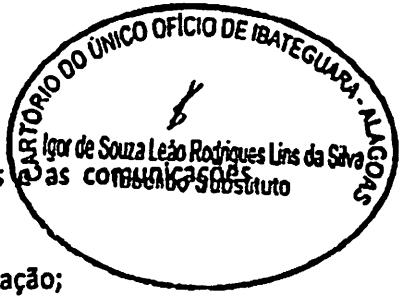
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
FRANCISCO SÉRAFIM DE MELO

Titular / Oficial de Registro

HELEDER LUCIANO S. MELO

Substituto

Rua Mestre Francolinho, 256 - Piaçabuçu - Alagoas
CEP 57210-000 - Fone (82) 3552-1468



Parágrafo Segundo: Nenhum membro da Diretoria ou parentes dos mesmos poderá fazer parte do Conselho Fiscal.

Art. 24 - Ao Conselho Fiscal

Compete:

a) reunir-se ordinariamente 01 (uma) vez por mês, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário;

b) dar parecer sobre os balancetes mensais e balancetes do exercício financeiro, lançando no mesmo seu visto.

Art. 25 - Qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal que violar o disposto neste Estatuto ou falta o cumprimento dos seus haveres poderá ser substituído pelo voto de 2/3 dos sócios presentes à Assembléia Geral.

Art. 26 - No caso de vacância por renúncia, destituição ou morte dos cargos da Diretoria e não havendo para os mesmos substitutos, o seu preenchimento será feito mediante apresentação da diretoria executiva e aprovado em Assembléia Geral.

Parágrafo Único: Esta eleição se realizará no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da vacância.

Art. 27 - A Diretoria fica obrigada a fornecer a qualquer sócio as informações que forem solicitadas, referentes às atividades sociais.

Art. 28 - A Diretoria não poderá assumir em nome da Associação obrigações estranhas ao objeto social.

Art. 29 - Qualquer dúvida que surgir com referência à Administração da Associação será resolvida em Assembleia Geral, especialmente convocada, e que só poderá deliberar com a presença da maioria dos sócios.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 30 - Os sócios se reunirão ordinariamente, em Assembléia Geral, na 2a (segunda) quinzena de abril de cada ano para:

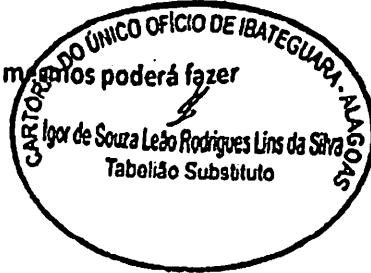
- a) tomar conhecimento do relatório, balanço e conta da Diretoria;
- b) discutir e votar o orçamento do exercício seguinte;
- c) de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 31 - Haverá Assembléia Geral extraordinária sempre que a maioria dos membros da Diretoria ou a maioria absoluta dos sócios com direito a voto julgue necessário.

Parágrafo Único: A Assembléia de que trata o presente Artigo, só poderá apreciar, debater e votar os assuntos para que for convocado.

Art. 32 - A convocação para as Assembleias Gerais será feita mediante publicação de Edital no Diário Oficial do Estado no mínimo com 05 (cinco) dias de antecedência.

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
FRANCISCO SERAFIM DE MELO
Tabelião / Oficial de Registro
HELEDER LUCIANO S. MELO
Substituto
Rua Mestre Francelino, 256 - Piaçabuçu - Alagoas
CEP 57210-000 • Fone (82) 3552-1468



Art. 33 - As Assembléias Gerais serão realizadas em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios ou segunda e última convocação após 30 dias da primeira, com qualquer número de presentes, podendo acontecer de forma híbrida ou totalmente virtual.

Art. 34 - No caso de dissolução da Associação, o seu patrimônio, reverterá, sem ônus em favor de uma Entidade congêneres, que for escolhida pela Assembléia Geral, desde que esteja registrada em entidade de classe de âmbito nacional.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 - Todos os casos omissos neste Estatuto, quando não forem resolvidos, serão regulados pelas disposições legais vigentes referentes às organizações da sociedade civil - OSC, na forma da legislação civil vigente.

Ato contínuo foi eleita a nova diretoria que ficou assim constituída:

PRESIDENTE: JORGE LUSI DA SILVA MACHADO (CPF 086.006.494.80)

VICE PRESIDENTE: GISELDA DOS SANTOS DIAS (CPF 029.956.734-64)

SECRETÁRIO: ANA MARIA PAULA SANTOS (CPF 007.618.384-06)

TESOUREIRO: ROSA DE FÁTIMA PINTO (CPF 066.099.344-95)

DIRETOR DE CULTURA, ESPORTE E LAZER: JADSON TÚLIO DOS SANTOS GONÇALVES (CPF 115.129.264-85)

DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: EDINALDO SILVA LESSA (CPF 113.410.614-93)

Nada mais havendo a constar, segue a presente ata, assinada por mim Ana Maria Paula Santos, secretário dos trabalhos e pelo presidente. Piaçabuçu - Alagoas, 16 de maio de 2023.

Jorge Luis da Silva Machado

Jorge Luís Jorge da Silva Machado
Presidente da Diretoria

Ana Maria Paula Santos

Ana Maria Paula Santos
Secretária

Tiago Carnaúba Texeira

Tiago Carnaúba Texeira
Advogado
OAB/AL 9.002

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
FRANCISCO SERAFIM DE MELO
Tribunal / Oficial de Registro
HELEDER LUCIANO S. MELO
Substituto
Rua Mestre Francelino, 256 - Piaçabuçu - Alagoas
CEP 57210-000 - Fone (82) 3552-1468





Francisco Serafim de Melo
Tabelião, Oficial do Registro
Helder Luciano Santos Melo
Substituto

PROTOCOLO nº 0040, fl. 039v/040 do Livro das Pessoas Jurídicas nº 1.

Apresentado para registro hoje, a hora regimental.

Piaçabuçu/AL, 18 de janeiro de 2024.

Helder Luciano Santos Melo
Oficial do Registro das Pessoas Jurídicas

REGISTRO

Certifico que, a **ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE
IBATEGUARA - ADEFIGUARA**, foi devidamente registrado sob nº **205**, às fls. **151/154** do Livro A-3 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas deste Cartório, conforme requerimento feito por **JOSÉ ERISVALDO DA SILVA SANTOS**.

O referido é verdade e dou fé.

Piaçabuçu/AL, 18 de janeiro de 2024.

Helder Luciano Santos Melo
Oficial do Registro das Pessoas Jurídicas



Rua Mestre Francelino, 256, Centro, Piaçabuçu - Alagoas - CEP: 57210-000
Fone/Fax: (82) 3552 - 1468
E-mail: cartoriomelo1@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil

PROTOCOLO REDESIM
ALP2411567034

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE E CIDADANIA DO BAIXO SÃO FRANCISCO	21.467.821/0001-02

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

- 209 Alteração de endereço entre municípios dentro do mesmo estado - 10/01/2024
 - 220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação) - 10/01/2024
 - 202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ - 10/01/2024
 - 221 Alteração do título do estabelecimento (nome de fantasia) - 10/01/2024
 - 232 Alteração do contabilista ou da empresa de contabilidade - 10/01/2024
- Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: AL65591853 - 21467821000102

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

 FCPJ	 QSA
--	---

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

 Responsável	 Preposto
NOME JORGE LUIS DA SILVA MACHADO	CPF 086.006.494-80
LOCAL E DATA Piaçabuçu/AL 02/02/2024	ASSINATURA (com firma reconhecida) Jorge Luis da Silva Machado

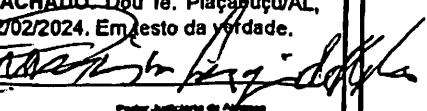
06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

VÁLIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
FRANCISCO SERRAFIM DE MELLO
Tabelião
HELENA LUCIANO SANTOS MELLO

Rua Mestre Francolinho, 250
Piaçabuçu - Alagoas

Reconhecimento por AUTENTICIDADE a
firma de JORGE LUIS DA SILVA
MACHADO, Tabelião, Piaçabuçu/AL,
02/02/2024. Em testo da verdade.





Poder Judicante da Assinatura
Selo Digital Ato
AEN58334-BZIE
02/02/2024 18:11
Data Assinatura: 02/02/2024
Confirma autenticidade em
<https://poder.jud.br/>

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE
CADASTRADORA